DECRETO N° 1.183
De 30 de março de 2005.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Municipal para Atualização de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Municipalidade, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 94 a 96, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para Atualização de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Municipalidade, para efeito de levantamento geral dos bens móveis e imóveis, em uso ou estocados em almoxarifado, através da elaboração e atualização do inventário físico-financeiro, com vistas ao controle da existência de cada bem, por meio de respectivo emplacamento e de identificação dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 2º A Comissão Municipal para Atualização de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Municipalidade compor-se-á dos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro :

I – Maria Otília Ferraz, RG nº 9.799.360;
II – Rosa Maria Cayres de Souza, RG nº 12.485.580;
III – Wanderlei Costa da Silva, RG nº 17.239.191;
IV - Maria Cristina de Almeida, RG nº 7.914.273;
V - Nelson Antonio Garcia, RG nº 20.518.812;
VI - Antonio Aparecido da Silva, RG nº 21.697.361; e,
VII - José Olinto de Souza, RG nº 8.593.964.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão Municipal não são remuneradas, mas consideradas "pró-honore", de relevante

interesse público, devendo ser exercidas durante o horário normal da jornada diária de trabalho.

Art 3° No caso de os membros da Comissão Municipal identificarem bens desaparecidos ou em local incerto, deverão elaborar relatório da ocorrência e confrontar os dados obtidos com o inventário analítico da unidade administrativa responsável e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

§ 1° Se o bem desaparecido for por desgaste natural ou considerado inservível, a Comissão Municipal proporá os ajustamentos necessários nos registros sintéticos da contabilidade, a fim de atualizar o inventário físico-financeiro e regularizar o balanço patrimonial.

§ 2° Se não for identificada a causa de eventual bem desaparecido, a Comissão Municipal oferecerá os elementos necessários para a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar as responsabilidades dos agentes públicos a quem competia sua guarda e administração.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 1.176, de 14 de fevereiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 30 de março de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo